



**HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**PROCESSO INVESTIGADO: 50600.010835/2016-52**

**PROCESSO ATUAL: 50000.108046/2016-10**

**TIPO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**

**ORIGEM: DNIT**

**AUTORIDADE INSTAURADORA: MINISTRO**

**DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO**

Apurar supostas irregularidades existentes na contratação da empresa [REDACTED] Comercial e serviço Ltda pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

**QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS**

**TIPO: PAD**

Instauração: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 17 de 13/07/2016 – DOU nº 144, de 14/07/2016

Presidente: PAULO CELSO GUIMARÃES DE BARROS MENGATTI

Membro: LUCIANO DA CONCEIÇÃO SACRAMENTO

Membro: PAULO ROBERTO MARTINEZ

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 25 de 09/09/2016 – DOU nº 175, de 12/09/2016

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 36 de 10/11/2016 – DOU nº 217, de 11/11/2016

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 01 de 09/01/2017 – DOU nº 7, de 10/01/2017

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 11 de 10/03/2017 – DOU nº 49, de 13/03/2017

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 20 de 11/05/2017 – DOU nº 90, de 12/05/2017

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 28 de 10/07/2017 – DOU nº 131, de 11/07/2017

Prorrogação: Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 25 de 09/09/2017 – DOU nº 175, de 12/09/2017

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 53 de 10/11/2017 – DOU nº 217, de 13/11/2017

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 01 de 11/01/2018 – DOU nº 131, de 12/01/2018

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 11 de 12/03/2018 – DOU nº 49, de 13/03/2018

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 19 de 11/05/2018 – DOU nº 91, de 14/05/2018

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 32 de 17/07/2018 – DOU nº 137, de 18/07/2018

Substituição: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 44 de 08/10/2018 – DOU nº 195, de 09/10/2018

Presidente: DANIELLA DE SIQUEIRA AMORIM

Membro: LUCIANO C. SACRAMENTO

Membro: PAULO ROBERTO MARTINEZ

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 48 de 14/11/2018 – DOU nº 220, de 16/11/2018

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 2 de 14/01/2019 – DOU nº 10, de 15/01/2019

Obs.: esta última portaria passou a ser só GM, não mais portaria conjunta

Recondução/Substituição: Portaria GM Nº 415 de 15/03/2019 – DOU nº 52, de 18/03/2019

Presidente: OSMAN DE MOURA MELO

Membro: ANTÔNIO XIMENES FEIJÃO

Membro: JOÃO AVELINO DA SILVA FILHO

Prorrogação: Portaria/GM nº 479 de 16/05/2019 – DOU nº 94, de 17/05/2019

Recondução: Portaria/GM Nº 516 de 15/07/2019 – DOU nº 135, de 16/07/2019

Prorrogação: Portaria/GM Nº 553 de 13/09/2019 – DOU nº 179, de 16/09/2019

Recondução: Portaria/GM Nº 579 de 12/11/2019 – DOU nº 222, de 18/11/2019

Prorrogação: Portaria/GM Nº 113 de 15/01/2020 – DOU nº 12, de 17/01/2020



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
CORREGEDORIA**

Recondução: Portaria/GM N° 22 de 16/03/2020 – DOU n° 52, de 17/03/2020

Prorrogação: Portaria/GM N° 48 de 14/05/2020 – DOU n° 12, de 15/05/2020

Recondução: Portaria/GM N° 87 de 13/07/2020 – DOU n° 133, de 14/07/2020

**CONCLUSÃO DO PROCESSO**

Instauração: 14/07/2016

Publicação do julgamento: 10/11/2020

Total geral de dias: 1.580 (4 anos, 3 meses e 27 dias)

Parecer n° 00713/2020/CONJUR-MINFRA

Despacho de julgamento (Ministro) n° 59, de 10/11/2020

**DESCRIÇÃO DA DECISÃO**

Nulidade do feito a partir do indiciamento e a conversão do julgamento em diligência

**PORTARIA DE JULGAMENTO**

DESPACHO N° *59* /2020/GM/Minfra

PROCESSO N°: 50000.108046/2016-10

INTERESSADO: Corregedoria

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, e considerando os jurídicos fundamentos e a conclusão do PARECER n° 00713/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n° 01458/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultora Jurídica desta Pasta, não acolho o Relatório Final da Comissão Processante, declaro a nulidade do feito a partir do indiciamento e determino a conversão do julgamento em diligência e reabertura da instrução processual, com a finalidade de alcançar o conjunto probatório consistente, apto a ensejar uma manifestação conclusiva da Comissão, seja pelo indiciamento do acusado ou por sua absolvição.

Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Corregedoria/Minfra, para adoção das providências pertinentes.

Brasília, 10 de novembro de 2020.

  
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Ministro de Estado da Infraestrutura